



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 28/2025 – ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA

I - RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, encaminhado pelo Setor de Licitações, para análise e parecer, referente ao pedido de prorrogação do contrato supra, encaminhado pela Secretaria Geral de Governo, processo 2714/2025.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

III – NO MÉRITO

O contrato efetivamente possui cláusula de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

O pedido está devidamente justificado no memorando.

Possui adequação orçamentária, conforme relatório, emitido em 18/08/2025, pelo Sr. Contador do Município.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

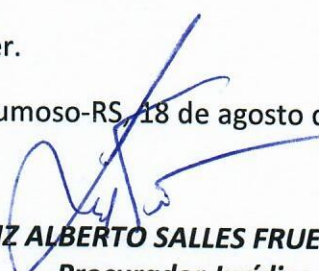
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

IV - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **o parecer é FAVORÁVEL a prorrogação solicitada, nos termos da mesma.**

É o parecer.

Espumoso-RS, 18 de agosto de 2025.


LUIZ ALBERTO SALLES FRUET, adv.
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 30.985